



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 59 /09 – CCJ**

**À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 438/08 – CCJ –, E À EMENDA Nº 01**

**Declara os Túneis Verdes como áreas de uso especial, com base no art. 51 da Lei Estadual nº 11.520, de 3 de agosto de 2000 – Código Estadual do Meio Ambiente –, e no art. 86 da Lei Complementar nº 484, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental –, e em atendimento aos arts. 236, § 1º, V, 242, “caput”, e 243 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 438/08 – CCJ –, e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador Beto Moesch.

O Projeto já foi apreciado por esta Comissão, fls. 18 a 20, com relatório sucinto, mas que demonstra o ocorrido até aquele momento da instiuição, o qual adotamos, acrescentando que, naquela oportunidade, foi apontado óbice para o seguimento de tramitação da Proposição. Cientificado o Autor para apresentar contestação, ofereceu suas razões e a Emenda nº 01, objetivando regularizar a situação jurídico-legal do Projeto.

A Emenda nº 01, com efeito, modificou exatamente as disposições contidas no Projeto, que inquinavam de ilegalidade a proposta do Vereador Beto Moesch, regularizando a situação jurídica de tramitação, razão pela qual entendemos que nada mais há de impeditivo para que o procedimento seja retomado, com o expediente sendo analisado pelas demais Comissões.

Destarte, na competência desta Comissão, contida no inciso I do artigo 36 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, analisando o Projeto de Lei do Legislativo de nº 187/08, sob os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, entendemos que este deva ser aprovado, assim como a Emenda nº 01.



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

PROC. Nº 3862/08  
PLL Nº 187/08  
Fl. 02

**PARECER Nº 59 /09 – CCJ  
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 438/08 – CCJ –, E À EMENDA Nº 01**

É o Parecer “sub censura”.

Isso exposto, este Parecer é pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Ruy Cirne Lima, 11 de março de 2009.

**Vereador Luiz Braz,  
Vice-Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 28-4-09**

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Nilo Santos

Vereadora Maria Celeste

  
Vereador Reginaldo Pujol  
Contra